



Regulamento da  
Comissão  
Organizadora  
Externa do CNEM  
Mandato 2019

O CNEM é um congresso que aborda, de uma forma transversal e dinâmica, temáticas da área da Saúde, com o intuito de complementar a formação dos estudantes de Medicina. É também um dos principais momentos de aproximação dos estudantes de Medicina à ANEM, pelo que pretendemos que os mesmos continuem a perceber esta atividade como uma oportunidade de formação pessoal e médica, em competências que por vezes carecem de investimento por parte das Escolas Médicas. Assim, o CNEM pretende afirmar-se como um congresso de reconhecida qualidade no panorama nacional, primordialmente não-científico, pautado pela discussão e reflexão em temáticas atuais e irreverentes, constituindo um espaço de excelência para partilha, aprendizagem e discussão de questões pertinentes na área da Saúde.

O CNEM terá lugar em **Lisboa** nos dias **15, 16 e 17 de novembro de 2019**.

## Capítulo I - Princípios Gerais

### Artigo 1º

(Âmbito)

1. Serve o presente Regulamento para a definição dos termos e condições à integração na Comissão Organizadora Externa da VI Edição do Congresso Nacional de Estudantes de Medicina, doravante designado por CNEM.

### Artigo 2º

(Organização)

1. O CNEM é da responsabilidade máxima da Direção da Associação Nacional de Estudantes de Medicina (DANEM).
2. O CNEM é organizado pela respetiva Comissão Organizadora (CO), composta pela DANEM e por elementos externos, designadamente a Comissão Organizadora Externa.
3. A coordenação da CO cabe à Diretora da Área de Formação, Catarina Ferreira Nunes, e ao Diretor de Projetos e Parcerias, José Sobral Abrantes.

## Capítulo II - CO Externa

### Artigo 3º

(Constituição e Competências da CO Externa)

1. A CO Externa é constituída por 10 elementos, cujos deveres são:
  - a. Zelar pela manutenção do bom nome da ANEM e dos princípios éticos e morais defendidos pela Federação;
  - b. Auxiliar em todas as tarefas durante o planeamento do CNEM e durante a atividade, assumindo uma postura proativa;
  - c. Contribuir para a divulgação do CNEM;
  - d. Contribuir para a execução orçamental.
2. Os elementos seguem a seguinte distribuição e respetivas funções:
  - a. **Departamento de Logística:**
    - i. Número de vagas:
      1. 2 (duas).
    - ii. Funções:
      1. Garantir as condições logísticas para realização do VI CNEM;
      2. Procurar e formalizar parcerias alimentares;
      3. Garantir o transporte e alojamento de oradores;
      4. Dinamizar outras atividades inerentes ao congresso;
      5. Assegurar uma equitativa divisão de trabalho da Task Force, durante o VI CNEM.
  - b. **Departamento Científico:**
    - i. Número de vagas:
      1. 3 (três).
    - ii. Funções:
      1. Workshops:
        - a. Conceptualização de workshops;
        - b. Contactar com formadores e definir os moldes em que o workshop irá decorrer;

- c. Garantir as condições logísticas e materiais para a realização dos workshops.
  - 2. Palestras:
    - a. Conceptualizar as temáticas das sessões paralelas, keynote sessions e plenárias;
    - b. Procurar ativamente e contactar com oradores;
    - c. Garantir as condições logísticas e materiais para a realização das sessões.
- c. **Departamento de Imagem e Comunicação:**
  - i. Número de vagas:
    - 1. 2 (duas).
  - ii. Funções:
    - 1. Relações Públicas:
      - a. Conceptualizar e estabelecer estratégias de comunicação e marketing digitais;
      - b. Estabelecer parcerias institucionais com congressos e fazer o acompanhamento dos mesmos durante o congresso;
      - c. Garantir a divulgação de material de parceiros.
    - 2. Imagem:
      - a. Conceptualizar e estabelecer estratégias de comunicação e marketing digitais;
      - b. Criar material digital para divulgação do VI CNEM;
      - c. Articular com a CO de Imagem com objetivo de maximizar a uniformização da imagem e potenciar a estratégia de marketing;
      - d. Auxiliar na projeção de imagem e som durante o congresso.

## Artigo 4º

### (Responsabilidades da ANEM)

1. À ANEM cabe a responsabilidade de, na pessoa dos Coordenadores Gerais, assistir os elementos da CO, fornecendo-lhes toda a informação e apoio necessário à prossecução dos seus trabalhos;
2. A ANEM compromete-se a assegurar as despesas dos estudantes da CO Externa, referentes aos gastos em que incorram, desde que considerados essenciais à preparação ou desenrolar da atividade, e que sejam aprovados pelo Tesoureiro da ANEM e pelos Coordenadores da CO, com a apresentação das respetivas faturas com os elementos de faturação da ANEM.

## Artigo 5º

### (Metodologia da Seleção da CO Externa)

1. Os estudantes interessados em integrar a CO do CNEM devem inscrever-se no período para tal destinado, usando o formulário disponibilizado para o efeito;
2. O formulário integra questões de resposta aberta;
3. A avaliação das respostas é feita com recurso a um processo de ocultação, sendo as respostas classificadas pelos Coordenadores Gerais da CO e um elemento da DANEM;
4. A pontuação final resulta da média aritmética das classificações atribuídas pelos elementos avaliadores;
5. Em caso de empate, é convocado de forma aleatória outro elemento da Direção da ANEM, que deve repetir o processo de avaliação de forma independente;
6. A revelação dos resultados finais será realizada pelos Coordenadores Gerais da CO, por e-mail para os candidatos e via chamada telefónica para os candidatos selecionados;

7. O elemento admitido deve responder no prazo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas à revelação dos resultados finais, sendo que, caso tal não ocorra, se considera que o elemento desistiu;
8. Todos os elementos não admitidos são considerados como suplentes, pela ordem da pontuação conseguida.
9. Um mesmo candidato poderá inscrever-se em várias CO/TF da ANEM, podendo apenas ficar colocado numa;
10. Caso o participante se tenha inscrito em mais do que uma CO ou TF da ANEM, deverá indicar a sua ordem de preferência para colocação nas mesmas, para que tal possa ser tido em conta aquando a seleção;
11. Caso as vagas não sejam preenchidas, poderá a DANEM recorrer a uma segunda fase de inscrições.

## Artigo 6º

### (Critérios de Seleção da CO Externa)

1. Apenas são consideradas admissíveis as candidaturas de estudantes matriculados no Mestrado Integrado em Medicina numa Escola Médica Portuguesa no ano letivo de 2018/2019;
2. Apenas são consideradas admissíveis as candidaturas de estudantes com total disponibilidade para colaborar presencialmente no fim-de-semana em que irá ocorrer o CNEM;
3. Serão considerados critérios de bonificação e respetiva pontuação:
  - a. Texto de motivação - até 10 (dez) pontos, contendo:
    - i. Apresentação;
    - ii. Razões que motivam à inscrição na CO.
  - b. Experiência relevante para o(s) cargo(s) a que se candidata - até 5 (cinco) pontos;
  - c. Disponibilidade durante a preparação - de 0 (zero), sendo este “disponibilidade máxima”, a -5 (menos cinco), sendo este “disponibilidade muito limitada”;
  - d. Sugestões para as atividades - até 20 (vinte) pontos;

- e. Capacidade de resolução de problemas - até 20 (vinte) pontos.
4. Serão consideradas as preferências do candidato entre os vários Departamentos da CO por ordem de escolha;
5. Apenas serão consideradas admissíveis as candidaturas com uma pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

## **Artigo 7º**

(Desistência)

1. Na eventualidade de uma desistência, o elemento da CO será substituído por um elemento suplente, se se considerar o intervalo de tempo até à realização das atividades como viável para a execução dos objetivos propostos.

## **Capítulo III - Disposições Gerais**

### **Artigo 8º**

(Recolha e Proteção de Dados)

1. Todos os dados recolhidos no formulário de inscrição têm o expresso objetivo de avaliar cada candidatura e estabelecer uma comunicação profícua entre os candidatos, os Coordenadores da Atividade e a Direção da ANEM, que promove o evento;
2. Todos os dados recolhidos no formulário de avaliação estão ao abrigo da Política de Proteção de Dados da ANE, que poderá ser consultada em [www.anem.pt](http://www.anem.pt).

### **Artigo 9º**

(Entrada em Vigor e Validade)

1. O Regulamento entra em vigor imediatamente após a aprovação pela DANEM;

2. A candidatura para integração da CO da VI Edição do CNEM implica a aceitação de todos os termos do presente documento.

## Artigo 10º

### (Disposições Gerais)

1. Qualquer situação omissa será resolvida pelos Coordenadores Gerais, podendo recorrer, caso se considere necessário, à DANEM;
2. Para qualquer esclarecimento adicional, contactar [cnem@anem.pt](mailto:cnem@anem.pt).

Lisboa, 15 de fevereiro de 2019

**A Diretora de Formação,**



(Catarina Ferreira Nunes)

**O Diretor de Projetos e Parcerias,**



(José Sobral Abrantes)